



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1164 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 10 de outubro de 2012 PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 11 de outubro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2051/2012.

Recompõe a Comissão Permanente constituída pelo Decreto Judiciário nº 2793, de 11 de novembro de 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Segurança constituída pelo Decreto Judiciário nº 2793, de 11 de novembro de 2010, com alterações posteriores, passa a ser recomposta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro:

- I. Desembargador Leandro Crispim;
- II. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira;
- III. Juiz de Direito Wilson da Silva Dias – Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV. Juiz de Direito Antônio César Pereira Meneses – Representante da Associação dos Magistrados de Goiás - ASMEGO;
- V. Tenente Coronel Giovanni Valente Bonfim Júnior – Assessor Militar da Presidência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2012.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2081/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4073886/2012, torna sem efeito o Decreto Judiciário nº 1063, de 25 de maio de 2012, na parte que nomeia **DHIOGO PEREIRA, KRISHNNA APARECIDA ORNELAS, STEFHÂNIO PINHEIRO CAVALCANTE e MARCOS NUNES LAUREANO** para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Escrivão Judiciário III, classe A, nível 1, da Comarca de Goiânia, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo legal, ficando ratificados os demais termos.

Goiânia, 10 de outubro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2082/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4073886/2012, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com os arts. 6º e 9º da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, nomeia, para atuarem nas Escrivanias da 3ª Vara Cível, da 4ª Vara de Família e Sucessões, da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, da 12ª Vara Cível e da 10ª Vara Criminal, **ISLAN PAULA OLIVEIRA SILVA, CAROLINA JAJAH DORNELES, ANDRÉA MANGILI MIRANDA, VALENA PRUDENTE BITTENCOURT RAMOS e ROBERTA DAIAN BARBOSA MARQUES** para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Escrivão Judiciário III, classe A, nível 1, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário (Comarca de Goiânia), em virtude de haverem sido habilitados em concurso público a que se submeteram na forma da lei.

Goiânia, 10 de outubro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente

